

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### Pregão Eletrônico: 10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços abrangentes de design gráfico, pertinentes à diagramação, edição e criação de artes gráficas digitais e layouts em diversos formatos, tais como: capa de documentos, informativos, folders, cartazes, banners, cards para as redes sociais, além de peças de identidade visual de produtos, campanhas e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, manuais, entre outras peças digitais para uso discricionário pelo TRT da 14ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: Assessoria em licitação

### Pergunta:

Solicitamos esclarecimento referente a cláusula nona do Edital subitem 9.2 que informa:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Gentileza esclarecer se o atendimento deverá ser presencial? Visto que o local de execução do serviço não é o mesmo endereço.

### Resposta:

O preposto poderá representar de forma virtual na execução do contrato, já que não há necessidade de o serviço ser presencial.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Éder Pires Pantoja  
Pregoeiro/TRT14

Resposta SECOM:

<https://docs.google.com/document/d/1WnvKvqaaXg0YFkHHxcoa9XecwpXjTpb1gb-ocoF9uhY/e/dit>